

CONVÊNIO N. 002/2018

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O JUÍZO DA 048ª ZONA ELEITORAL - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA E O MUNICÍPIO DE XAXIM, PARA O FIM QUE ESPECIFICA.

A União, representada pelo Juízo da **048ª Zona Eleitoral – TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA**, com sede na Rua Rio Grande, 653, Centro, CEP 89.825-000, na cidade de Xaxim/SC, neste ato representada pelo Dr. ROGÉRIO CARLOS DEMARCHI, Juiz da Zona Eleitoral, a seguir denominada **CONVENENTE**, e o **MUNICÍPIO DE XAXIM**, com sede na Rua Barbosa, 347, Centro, Xaxim/SC, inscrita no CNPJ/MF sob n. 82.854.670/0001-30, neste ato representada por LÍRIO DAGORT, Prefeito Municipal, doravante denominada **CONVENIADA**, celebram o presente Convênio, nos termos da Lei n. 8.666/1993 e da legislação eleitoral, em especial as Resoluções TSE n. 21.538/2003 e n. 23.335/2011, que disciplinam, entre outros assuntos, o alistamento eleitoral e a revisão eleitoral mediante a incorporação de dados biométricos.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto a cooperação entre **CONVENENTE** e **CONVENIADA**, no intuito de a **CONVENIADA** disponibilizar à **CONVENENTE** recursos humanos para colaboração nos serviços eleitorais do cartório da 48ª Zona Eleitoral, atuando na atualização do cadastro de eleitores do Município, por meio de revisão do eleitorado com coleta de dados biométricos e comprovação de residência, a fim de reforçar a segurança na identificação dos eleitores, evitar fraudes no alistamento eleitoral e prevenir a migração irregular do eleitorado, bem como nas atividades atinentes ao processo eleitoral e eleições vindouras.



Rogério Carlos Demarchi
Juiz Eleitoral



CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

I – Compete à CONVENIADA:

a) ceder, sem ônus para a CONVENENTE, servidores e estagiários, maiores de 18 anos, para auxiliá-la nos procedimentos referentes à revisão do eleitorado com coleta de dados biométricos, e a atividades ordinárias do cartório eleitoral.

II – Compete à CONVENENTE:

a) oferecer treinamentos e orientação aos servidores e estagiários cedidos para a execução dos trabalhos; e

b) responsabilizar-se pela execução e pela supervisão dos trabalhos atinentes às atividades revisionais.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

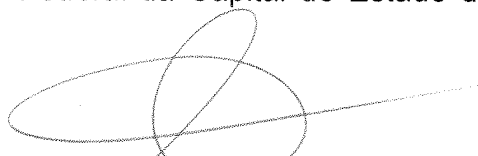
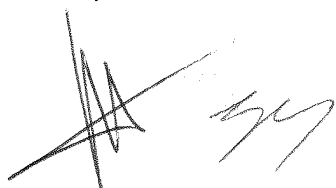
O presente Convênio entrará em vigor a partir da data da assinatura e terá vigência de 12 (doze) meses, prorrogáveis, podendo ser denunciado a qualquer tempo, por qualquer das partes, através de documento formal com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES

O complemento ou a alteração que o Convênio vier a sofrer será objeto de comum acordo entre as partes e formalizado mediante Termos Aditivos ao presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

As questões porventura oriundas deste Convênio deverão ser resolvidas, preliminarmente, de comum acordo pelas partes convenientes, elegendo-se, em não sendo este possível, o Juízo Federal da Capital do Estado de Santa Catarina, para dirimi-las.



Rogério Carlos Demarchi
Juiz Eleitoral



CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Todas as comunicações relativas ao presente Convênio serão consideradas como regularmente feitas se entregues ou enviadas por correspondência protocolada, fac-símile ou correio eletrônico com confirmação de recebimento ou de leitura.

Parágrafo único - Aplica-se à execução do presente Convênio e aos casos omissos a legislação eleitoral e demais normas pertinentes, no que couber.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá à **CONVENENTE** providenciar, à sua conta, a publicação deste Convênio e de todos os Termos Aditivos a ele referentes, no *Diário Oficial da União*.

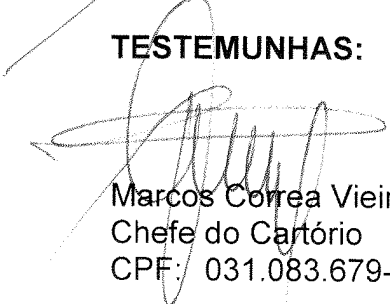
E, por estarem justas e acordadas as partes, assinam o presente Convênio, nos termos deste instrumento, em duas vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo arroladas.

Xaxim (SC), 14 de março de 2018.


Rogério Carlos Demarchi
Juiz Eleitoral


Lirio Dagort
Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:


Marcos Correa Vieira
Chefe do Cartório
CPF: 031.083.679-43


Silas David Parisotto
Procurador-Geral
CPF: 010.177.589-05